



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

O Vereador Dr. João Collares (PDT) apresenta o Substitutivo ao PR 001/2021 com o fim de equalizar melhor a distribuição de assuntos pertinentes entre as Comissões Permanentes, além de, pelo porte da Câmara Municipal de Guaíba, incluir mais uma Comissão Permanente, aumentando o número para seis Comissões, além de corrigir a redação da Emenda anterior.

Estamos propondo, ainda, que uma Comissão Permanente tenha como atribuições a análise de matérias atinentes à população negra, indígena e LGBTQI+.

Nesse sentido contamos com a colaboração dos demais parlamentares para que seja apreciado e aprovado o presente Substitutivo.

Ver. DR. JOÃO COLLARES (PDT)

PR 001/2021 - AUTORIA: Ver. Tiago Green e Ver.ª Carla Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 014118 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F20B3FEB95F19D5AA49364D8D4F51A85





Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

**Altera a Resolução nº 016/95 –
Regimento Interno.**

Art.1º Altera e acrescenta Subseções ao Capítulo III do Título III da Resolução nº 016/95 – Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO I

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Art. 43. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitir parecer fundamentado sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições, e elaborar a redação final das proposições, ressalvadas a Lei do Orçamento, a LDO e o Plano Plurianual. (NR)

SUBSEÇÃO II

Da Comissão de Finanças e Orçamento

Art. 44. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer fundamentado sobre toda matéria que verse sobre matéria financeira e orçamentária, fiscalizar a execução orçamentária, emitir parecer sobre as Emendas Impositivas, estabelecer o cronograma de tramitação das peças orçamentárias, realizar audiências públicas e elaborar a redação final do Plano Plurianual, Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentária. (NR)

SUBSEÇÃO III

Da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Art. 45. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos emitir parecer fundamentado sobre todas as proposições atinentes à realização de obras e serviços públicos pelo município.

Parágrafo único. À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete também, fiscalizar a execução do Plano municipal de Desenvolvimento integrado e do Plano Diretor do Município e realizar audiências públicas. (NR)





Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

SUBSEÇÃO IV

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Art. 46. Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte emitir parecer fundamentado sobre proposições referentes à educação, cultura e esporte e realizar audiências públicas. (NR)

SUBSEÇÃO V

Da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Art. 47. Compete à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social emitir parecer fundamentado sobre proposições referentes à saúde, ao meio ambiente e à assistência social e realizar audiências públicas. (NR)

SUBSEÇÃO VI

Da Comissão de Direitos Humanos, Políticas Públicas para as Mulheres, Negros, Indígenas, LGBTQI+, Pessoas com Deficiência e Defesa do Consumidor

Art. 47-A. Compete à Comissão de Direitos Humanos, Políticas Públicas para as Mulheres, Negros, Indígenas, LGBTQI+, Pessoas com Deficiência e Defesa do Consumidor emitir parecer fundamentado sobre proposições referentes a direitos humanos e fundamentais, políticas para as mulheres, negros, indígenas e LGBTQI+, pessoas com deficiência e defesa do consumidor e realizar audiências públicas. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE GUAÍBA, em de de 2021.

Ver. DR. JOÃO COLLARES (PDT)
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VER.ª LETÍCIA MAIDANA
1ª SECRETÁRIA

PR 001/2021 - AUTORIA: Ver. Tiago Green e Ver.ª Carla Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 014118 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F20B3FEB95F19D5AA49364D8D4F51A85

